

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO  
CUIABANO AO SENHOR JOÃO BATISTA  
FERREIRA

***A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o(a) Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:***

**Art. 1º** Fica concedido o título de cidadão cuiabano ao Senhor JOÃO BATISTA FERREIRA pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Nascido aos 24 de junho de 1964 em Alto Araguaia/MT e vivo em Cuiabá/MT desde janeiro de 2001.

É Propagandista Médico a 30 anos, sendo mais de 24 anos no Aché Laboratórios Farmacêuticos, mais de 4 anos no grupo Hypera Pharma e nos últimos 18 meses no Daiichi Sankyo, donde levo atualização científica aos médicos de todas as especialidades, contribuindo para uma atualização médica constante e aprimorada, facilitando a chegada de novas drogas e novos tratamentos para a classe médica de Cuiabá e do estado de Mato Grosso.

Há mais de 20 anos realizo ação de Papai Noel junto à pediatria do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, quando levo brinquedos para as crianças que estejam internadas no período do Natal. No início ia com vestimenta convencional, de uns anos para cá vou vestido de Papai Noel e as crianças ficam encantadas.

Atua também de maneira voluntária, como parceiro dos eventos Multi Ação, contribuindo através da Clínica Gênis ou com a Dra Sofia com medicamentos para os mais necessitados e ainda tenho atuação junto ao Tribunal Eclesiástico Interdiocesano de Cuiabá na condição de Auditor Voluntário.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 10 de abril de 2026

**Maysa Leão (Câmara Digital) - REPUBLICANOS**





CÂMARA MUNICIPAL DE

**CUIABÁ**

**Processo  
Eletrônico**

**Vereador(a)**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-  
2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

